



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 10/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Convalida a Resolução AR 41/2022 do Conselho Superior que dispõe sobre a concessão da “Medalha do Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros” aos senhores Aldiberg Alves de Carvalho, Divaldo Dantas e Djaci Farias Brasileiro pelos relevantes serviços prestados à Instituição e à causa da Educação Profissional e Tecnológica.

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 imediatamente subsequente, **considerando:**

- I. A Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. O Estatuto do IFPB, com base no artigo 17, inciso XI;
- III. O contido no processo nº 23381.005785.2022-99;
- IV. As decisões tomadas na 51ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 06 de dezembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a convalidação da Resolução AR 41/2022 - CONSUPER/DAAOC/ REITORIA/IFPB, de 26 de setembro de 2022, que concede a “Medalha de Mérito Educacional do IFPB – Coriolano de Medeiros”, *de forma individual*, ao senhor **Aldiberg Alves de Carvalho**, ao senhor **Divaldo Dantas** e ao senhor **Djaci Farias Brasileiro** pela sua importante contribuição para o desenvolvimento do Instituto Federal da Paraíba e à causa da Educação no País.

Art. 2º A concessão do Título se reveste de grande significado e foi outorgada simbolicamente por ocasião da comemoração alusiva a inauguração do IFPB – *Campus Itaporanga*.

Art.º 3º Em momento oportuno, o Diploma referente à outorga da honraria será entregue a(o) homenageado(a).

Art. 4º As devidas anotações serão feitas no Livro de Registro e Controle de Diplomas dos agraciados, no qual será reservada uma folha para os homenageados, onde serão registrados:

- I. O nome do agraciado;
- II. Data de nascimento;
- III. Endereço;
- IV. Profissão;
- V. Minicurrículo de até 10 linhas;

VI. Outros dados e referências especiais, a critério do Cerimonial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço e no portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 20/01/2023 17:08:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 377788
Verificador: d7d4478079
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701